

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3251/80

INTERESSADA : CARLA VANESSA FELIPE

ASSUNTO : Matrícula na 2- série

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 811/81 - CEPG - Aprov. em 11/5/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A progenitora de Carla Vanessa Felipe, em 18 de dezembro de 1980, dirigiu-se a este Conselho Estadual a fim de solicitar autorização para que sua filha curse neste ano de 1981, a 2ª série do 1º grau.

Informa em sua petição que Carla Vanessa Felipe, nascida em 10 de novembro de 1973, cursou a classe pré-primária do Colégio "Rainha dos Apóstolos", dominando perfeitamente a leitura e a escrita.

Foi avaliada pelos professores do próprio Colégio, os quais atestam a sua capacidade e desenvolvimento para cursar a 2ª série do 1º grau.

2. APRECIÇÃO:

A condição da aluna não atende ao que preceituam os dispositivos legais sobre a matéria.

Contudo, já se admitiu em pareceres exarados por esta Câmara a possibilidade de alunos com 07 anos completos cursarem a 2ª série desde que apresentem condições para um bom desempenho escolar, em particular, aqueles que na foram alfabetizados na Pré-Escola.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se a matrícula de CARLA VANESSA FELIPE na 2ª série do 1º Grau do Colégio "Rainha dos Apóstolos", neste ano de 1981.

São Paulo, 13 de maio de 1981

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Pelator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 13 de maio de 1981.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente